LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº105/11, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *Estado de Goiás*, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar nº105/11 de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS ACE e ACS							
Classe de Vencimentos	Base Piso Nacional	A	B	C	D	E	F
Nível I	R$2.920,02	R$3.066,02	R$ 3.219,32	R$ 3.380,28	R$ 3.549,30	R$ 3.726,76	R$ 3.913,10
Nível II	R$5.439,17	R$ 5.711,13	R$ 5.996,68	R$ 6.296,52	R$ 6.611,35	R$ 6.941,91	R$ 7.289,01

III – DAS VAGAS DE PROMOÇÃO DE NÍVEL

Ficam criadas **60 vagas** para o **Nível II** de **ACS** e criadas **15 vagas** para o **Nível II** para **ACE**. Para a ascensão dos níveis na carreira, o servidor municipal deverá cumprir as exigências e critérios legais estabelecidos na Lei Complementar nº004/91 - Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações municipais, ressalvadas as decisões judiciais.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vereador **RODRIGO FRANCISCO MESQUITA**
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vereadora **MARINA MATTOS DE AGUIAR**
1ª Secretária

pas